



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO



Ofício 729

Ofício nº 754/2025/GAPRE

Uruguaiana, 08 de outubro de 2025.

**A Sua Excelência o Senhor
Vereador Joalcei Alves Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana
NESTA**

Assunto: Encaminha Resposta.

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atenção ao disposto no inciso XIV do art. 96 da Lei Orgânica do Município de Uruguaiana, vimos pelo presente, encaminhar a **Comunicação Interna 300/2025 da Secretaria Municipal de Educação (SEMED)**, em resposta ao **Ofício nº 1570/2025/DLEG**, do Poder Legislativo, onde a Vereadora Márcia Fumagalli solicita providências, conforme documento em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, despeço-me com votos de elevada estima e consideração, permanecendo a disposição, para eventuais informações que ainda se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Carlos Alberto Delgado de David
Carlos Alberto Delgado de David,
Prefeito Municipal.



CI Nº. 300/2025/GAB/SEMED

Uruguaiana, 07 de outubro de 2025.

De: SEMED

Para: SEGOV

Assunto: Responde CI nº 1571/2025

Senhor Secretário,

Em atendimentos ao requerido, informamos que o serviço de transporte escolar, em todas as localidades que distam mais de 2km da escola, custeado majoritariamente pelo Poder Público Municipal, para os alunos da rede municipal e estadual de ensino, está operando de forma emergencial. O devido Processo Licitatório para o ano de 2026 está em andamento e, se executado a contento pode ser com prorrogado por até 10 anos, tem por objetivo elevar o padrão de qualidade do direito ao acesso seguro e efetivo, visualizando o retorno financeiro para as empresas que podem investir com mais segurança na aquisição de veículos/ônibus em melhores condições.

Também, informamos que em 2024, através da Lei nº 14.862 que alterou a LDEN, está autorizado o transporte, além dos alunos, dos professores que residem e atuam nas escolas rurais. Ainda é disponibilizado o transporte dos professores residentes na cidade se a escola for, no mínimo, 50km distante da sede do município, tendo as demais a percepção do auxílio transporte nos termos da legislação vigente.

Não há omissão do Poder Público Municipal em notificar as situações pontuais da oferta irregular do serviço, mas estamos impotentes em adotar medidas mais drásticas, em razão de não dispormos de empresas no “banco de reserva” para substituir a (s) empresa (s) contratada (s). Os fiscais de contrato tem acompanhado cada e todas as situações apontadas que possam colocar em risco a integridade física das crianças e estudantes, cientes da responsabilidade do município com a prestação do serviço.

Limitados ao exposto, colocamo-nos ao inteiro dispor para o atendimento as atribuições/responsabilidades da representação popular regularmente eleitas.

Cordialmente,


Profª. Dirce Gracioso Soares,
Secretaria Municipal de Educação.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

OFÍCIO EXECUTIVO Nº 4570 /2025/DLEG

Uruguaiana, 25 de setembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Carlos Alberto Degado de David
Prefeito
Nesta

Assunto: Requer providências.

Senhor Prefeito,

1. Servimo-nos do presente para, em atenção ao Requerimento nº 1.291, da Vereadora Márcia Pedrazzi Fumagalli, aprovado pelo Plenário, requerer a Vossa Excelência que determine, aos setores competentes, providências para garantir que professores, alunos e demais profissionais da educação tenham acesso adequado às escolas e creches, com foco em transporte escolar seguro e manutenção dos educandários, visando a eficiência e constância dos serviços de Educação e Cultura nas localidades Barragem Sanchuri, São Marcos, João Arregui, Imbaá e Vila do Açu.
2. As comunidades dessas localidades enfrentam dificuldades relacionadas à educação, sendo necessárias ações que garantam transporte escolar seguro, manutenção de escolas rurais e creches comunitárias, assim como o apoio aos professores, valorizando seu compromisso e assegurando que tenham condições e acesso para colaborar efetivamente com o processo de ensino. A implementação dessas medidas é fundamental para assegurar qualidade no ensino, fortalecer o papel dos profissionais da educação e melhorar o acesso à cultura e educação para crianças e jovens do interior do município.
3. Diante do exposto, solicitamos o encaminhamento desta solicitação aos órgãos responsáveis para que sejam tomadas as providências cabíveis, visando atender de forma eficiente às necessidades da população.

Atenciosamente,

Ver. JOALCEI ALVES GONÇALVES
Presidente

Secretaria Municipal do Governo
RECEBIDO
Data: 30/9/25